

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram de um lado a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB** e de outro lado o **Município de Santo Amaro, Bahia**, para concessão de uso de bem imóvel público para desenvolvimento de atividades de ensino.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato regularmente representado pela **Sr.ª ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, portadora do RG nº 04.759.904-98/SSP/BA e CPF nº 881.141.045-20, com endereço na Praça da Purificação, S/N, Centro, Santo Amaro/BA, CEP 44200-000, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**, inscrita no CNPJ nº 07.777.800/0001-62, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000, por meio do seu representante legal, o Reitor Professor Doutor **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 871.395.105-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem por objeto a concessão de uso de bem imóvel, não oneroso, para desenvolvimento de atividades da UFRB – CECULT – CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS, de propriedade do CEDENTE, localizado na Rua General Argolo, S/N, Centro, Santo Amaro, Bahia, CEP 44.200-000, denominada de CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL SENADOR PEDRO LAGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira, poderá ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – a **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

- utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, empregando todo o zelo na conservação;
- não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2022

- d) utilizar móveis, equipamentos, veículos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização do proprietário; e
- e) As despesas de água, energia elétrica e correlatas serão de inteira responsabilidade da UFRB – CECULT.

II – o **CEDENTE** obriga-se a:

- a) permitir a utilização do imóvel para que a UFRB – CECULT desenvolva atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se-á:

- a) no prazo final do presente instrumento, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo e desde que o bem esteja desafetado;
- b) por utilização do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de dois meses; e
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis, pertencentes ao Município de Santo Amaro, Praça da Purificação, S/N, CESSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens móveis, pertencentes ao Município deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que se destina esse contrato mantendo-se no ótimo estado de conservação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término do contrato os bens móveis do Cedente deverão permanecer no imóvel em seu exato quantitativo de quando da entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS

Os resultados científicos e/ou econômicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade da UFRB – CECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

Em atendimento a Lei Municipal Nº 2239 de 18 de março de 2022, o prazo de vigência deste Termo de Cessão será de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menor ou igual período.

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2022

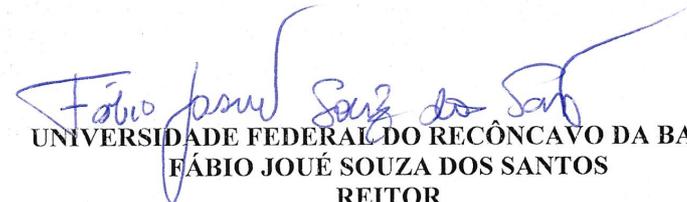
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **TERMO DE CESSÃO DE USO nº 001/2022**, em 2 (duas) vias de igual teor, que passa a ser assinado por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Santo Amaro, Bahia, 28 de abril 2022.


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
FÁBIO JOUÉ SOUZA DOS SANTOS
REITOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome Completo:

CPF Nº

Assinatura:

Nome Completo:

CPF Nº